



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 06 de 2025 cuja súmula “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos do município.*”

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG N° 06/2025 cuja súmula: “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos do município.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

O presente projeto impacta diretamente a Assistência Social do Município. O Projeto de Lei nº 06/2025 é uma importante ferramenta de política pública que busca movimentar a sociedade na luta contra a insegurança alimentar.

Ao conciliar o uso de um bem público pela iniciativa privada a uma ação de solidariedade, o projeto estabelece uma responsabilidade social clara, utilizando o alcance dos eventos para promover o bem-estar coletivo. Considero a medida essencial para fortalecer a rede de apoio social do Município, garantindo que os alimentos arrecadados cheguem, de forma organizada e transparente, às instituições e famílias que mais necessitam, com a coordenação do Poder Executivo. Desta forma, o projeto se alinha aos princípios de uma sociedade mais justa e solidária, sendo uma política pública favorável ao Município de Itapejara D'Oeste e serve de exemplo para demais projetos no mesmo sentido.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 06 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 16/10/2025

João Carlos Venturin
parecer
Presidente

favorável ao parecer desfavorável ao

Marcus Vinícius Braz Santos
parecer
Membro

favorável ao parecer desfavorável ao

Ângelo Dalsente
parecer
Secretário

favorável ao parecer desfavorável ao